



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037/2023

Senhor Presidente,
Senhores
Vereadores,

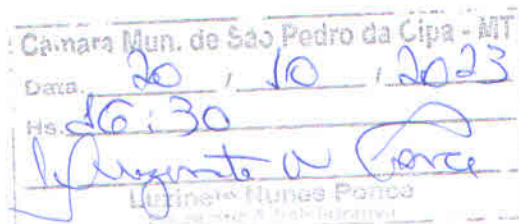
Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, destinados á obras de investimento em pavimentação, drenagem, guias e sarjetas no perímetro do município de São Pedro da Cipa, oriundo de transferência especial da União, resultante de emenda individual impositiva do Dep. Federal Emanuel Pinheiro (Emanuelzinho) do MDB ao orçamento da União, nos termos do artigo nº 166-A da CF/88.

Desta forma, com a aprovação da matéria pelos senhores vereadores do crédito suplementar por excesso de arrecadação conforme dispõe os artigos 40 a 43, incisos e §§ da Lei 4.320/64, não haverá necessidade da utilização do percentual de créditos adicionais previsto na Lei orçamentária vigente e posterior alterações, para cobertura das despesas da realização do investimento da Gestão do Desenvolvimento urbano do município, até o montante do valor do crédito autorizado.

Sem mais, solicitamos o empenho de Vossas Excelências, no sentido de que a matéria em apreço seja votada e aprovada por esse Legislativo Municipal.

São Pedro da Cipa – MT, em 20 de Outubro de 2023.


EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL



e-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, Nº 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

PROJETO DE LEI Nº037 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante de R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão quinhentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
Órgão – 01 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade – 01 09 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Funcional/Programática – 15.451.0006.1110.0000 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Pav. Drenagem Sarj.Guias	
Foncod. – 5.1.706.3110000	
Fonte Recurso – STN – 1.706	
Código Aplicação - 110.301	R\$ 1.550.000,00
Despesas de Capital – Aplicação Direta – 4.4.90.00.00.00	
TOTAL GERAL	R\$ 1.550.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta 2419.51.0.1.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL conforme fonte de recursos 5.1.706.3110000 – Transferências da União decorrentes de emendas

e-mail: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, Nº 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

individuais impositivas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo ajustar as Ações do PPA da Lei Municipal nº 681/2021 e alterações (Plano Plurianual 2022 - 2025) e da Lei nº.724/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 ao crédito suplementar na referida dotação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do ingresso do respectivo recurso, em 01 de setembro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 20 de Outubro de 2023.


EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL